

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1.815

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 02/12/2008:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

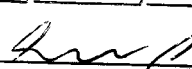
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (175)	01303	40.000,00
10.302.0017.2.074.000	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (3326)	01303	60.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais de dotações orçamentárias no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (105)	01000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (178)	01303	20.000,00
10.302.0017.2.074.000	Programa de Atendimento Urgência e Emergência		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3323)	01303	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (3324)	01303	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.  
16 / 03 / 2009  


  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL